



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça prefeito Elias P. de Souza Filho, nº 300 - centro

##### Telefone



77 3474-1130

##### Horário



segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL N.º 117/2024 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N.º 118/2024 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N.º 119/2024 - "CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N.º 120/2024 - "CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N.º 121/2024 - "CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N.º 122/2024 - "CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N.º 123/2024 - "CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N.º 124/2024 - "CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N.º 125/2024 - "CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."





## DECRETO MUNICIPAL Nº 117, DE 03 DE JULHO DE 2024

***“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora pública e dá outras providências.”***

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o requerimento pretérito da Servidora Pública Municipal **ELISÂNGELA ALMEIDA RODRIGUES**;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento subscrito pelo servidor supramencionado, integrante do quadro permanente deste Município, no qual requer a sua Licença Prêmio, e comprovadamente demonstra o seu direito adquirido de acordo com a legislação em vigor.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida licença prêmio, em atendimento ao que preconiza o art. 135 da Lei Municipal nº 03/1994, ao servidor **ELISÂNGELA ALMEIDA RODRIGUES** – Matrícula nº 591, servidor público integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/Ba.

**Art. 2º** A Licença de que trata o artigo anterior, está condizente com a conjuntura aquisitiva compreendida entre o período de 28/02/2017 a 28/02/2022, e será gozada da seguinte forma: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos e o remanescente será adimplido nos termos legais vigentes, iniciando-se em 01/08/2024.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 03 de julho de 2024.

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





## DECRETO MUNICIPAL Nº 118, DE 03 DE JULHO DE 2024

***“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora pública e dá outras providências.”***

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o requerimento pretérito da Servidora Pública Municipal **TÂNIA DE JESUS RIBEIRO**;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento subscrito pelo servidor supramencionado, integrante do quadro permanente deste Município, no qual requer a sua Licença Prêmio, e comprovadamente demonstra o seu direito adquirido de acordo com a legislação em vigor.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida licença prêmio, em atendimento ao que preconiza o art. 135 da Lei Municipal nº 03/1994, ao servidor **TÂNIA DE JESUS RIBEIRO** – Matrícula nº 085, servidor público integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/Ba.

**Art. 2º** A Licença de que trata o artigo anterior, está condizente com a conjuntura aquisitiva compreendida entre o período de 11/03/2012 a 11/03/2017, e será gozada da seguinte forma: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos e o remanescente será adimplido nos termos legais vigentes, iniciando-se em 01/08/2024.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 03 de julho de 2024.

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





## DECRETO MUNICIPAL Nº 119, DE 03 DE JULHO DE 2024

**“Concede licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, solicitando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo;

### **DECRETA:**

**Art.1º** - Conceder, a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, a servidora efetiva KEEYLLE MABBYAN SILVA SANTOS, matrícula funcional nº 994, professora integrante dos quadros permanentes desta Municipalidade, lotada na Creche Municipal Dona Maria Francisca Neves.

**Art. 2º** - A servidora acima qualificada deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Requerimento de Registro de sua Candidatura, formalizado perante o Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** - O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política a partir da data informada no requerimento.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 03 de julho de 2024.

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





## DECRETO MUNICIPAL Nº 120, DE 03 DE JULHO DE 2024

**“Concede licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, solicitando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, o servidor efetivo WIM ROCHA TRINDADE, matrícula funcional nº 581, professor integrante dos quadros permanentes desta Municipalidade, lotado no Centro Educacional Ângelo Pinheiro de Azevedo.

**Art. 2º** - O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Requerimento de Registro de sua Candidatura, formalizado perante o Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** - O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política a partir da data informada no requerimento.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 03 de julho de 2024.

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





## DECRETO MUNICIPAL Nº 121, DE 03 DE JULHO DE 2024

**“Concede licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, solicitando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo;

### **DECRETA:**

**Art.1º** - Conceder, a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, o servidor efetivo **MARCOS AURELIO MOURA LIMA**, matrícula nº 664 – admitido em 01/03/2008, em exercício no cargo de Guarda Municipal na Secretaria Municipal de Administração, integrante dos quadros permanentes desta Municipalidade.

**Art. 2º** - O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Requerimento de Registro de sua Candidatura, formalizado perante o Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** - O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política a partir da data informada no requerimento.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 03 de julho de 2024.

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





## DECRETO MUNICIPAL Nº 122, DE 03 DE JULHO DE 2024

**“Concede licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, solicitando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo;

### **DECRETA:**

**Art.1º** - Conceder, a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, o servidor efetivo **ENOC MARTINS RODRIGUES**, matrícula nº 531 – admitido em 28/02/2007, em exercício no cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, integrante dos quadros permanentes desta Municipalidade, lotado na Unidade do SAMU.

**Art. 2º** - O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Requerimento de Registro de sua Candidatura, formalizado perante o Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** - O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política a partir da data informada no requerimento.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 03 de julho de 2024.

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





## DECRETO MUNICIPAL Nº 123, DE 03 DE JULHO DE 2024

**“Concede licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, solicitando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo;

### **DECRETA:**

**Art.1º** - Conceder, a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, o servidor efetivo **ELISVALDO BALIZA FERNANDES**, matrícula nº 025 – admitido em 10/06/2003, em exercício no cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Transporte, integrante dos quadros permanentes desta Municipalidade, lotado na Garagem Municipal.

**Art. 2º** - O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Requerimento de Registro de sua Candidatura, formalizado perante o Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** - O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política a partir da data informada no requerimento.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 03 de julho de 2024.

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





## DECRETO MUNICIPAL Nº 124, DE 03 DE JULHO DE 2024

**“Concede licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, solicitando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Conceder, a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, o servidor efetivo **EDIMILSON FERNANDES PEREIRA**, matrícula nº 528, em exercício no cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, integrante dos quadros permanentes desta Municipalidade.

**Art. 2º** - O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Requerimento de Registro de sua Candidatura, formalizado perante o Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** - O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política a partir da data informada no requerimento.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 03 de julho de 2024.

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





## DECRETO MUNICIPAL Nº 125, DE 03 DE JULHO DE 2024

**“Concede licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, solicitando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo;

### **DECRETA:**

**Art.1º** - Conceder, a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, o servidor efetivo **CRISTIANO PEREIRA DA CUNHA**, matrícula nº 146 – admitido em 05/11/2001, em exercício no cargo de Técnico em Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, integrante dos quadros permanentes desta Municipalidade, lotado na Unidade de Saúde do Distrito do Ramalho.

**Art. 2º** - O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Requerimento de Registro de sua Candidatura, formalizado perante o Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** - O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política a partir da data informada no requerimento.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 03 de julho de 2024.

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D03A-0482-3DB1-5A88-8D9E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D03A-0482-3DB1-5A88-8D9E



### Hash do Documento

dbff188e7c370881468fa7c6c9ca824c201991ed67e7f8925cdbe50643779089

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/07/2024 16:16 UTC-03:00